



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**  
**ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Rua Miquel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – CNPJ 01.612.453/0001-31 E-mail-ariranhadoivai@gmail.com

**LEI Nº. 331/2009**

SÚMULA: Altera redação do Artigo 1º da Lei Municipal nº. 314/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da lei Municipal nº. 314/2009 dispõe sobre a desafetação de áreas públicas de uso comum do povo transferindo para categoria de bem patrimonial do município, especificamente no que se refere à Rua Mandaguari, passa ter a seguinte redação:

“Artigo 1 – o Poder Executivo Municipal por força das disposições da seguinte Lei, autorizado a proceder à desafetação de parte da Rua Belo Horizonte com área de 6.398,13 m<sup>2</sup>, a Rua Mandaguari com área de 1.837,50 m<sup>2</sup>. a Praça com área de 2.032,14 m<sup>2</sup>, Praça com área de 657,74m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – Na forma que dispõe o “Caput” deste artigo segue os seguintes Limites e Confrontações:

**RUA MANDAGUARI COM ÁREA DE 1.837,50 M<sup>2</sup>:**

**AO NORTE:** Por uma linha medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Guarapuava.

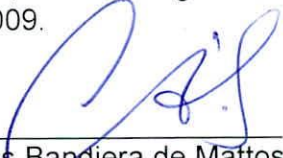
**A LESTE:** Por uma linha medindo 105,89 metros, confronta com a Praça.

**AO SUL:** Por uma linha medindo 30,88 metros, confronta com a Rua Belo Horizonte.

**A OESTE:** Por uma linha medindo 141,00 metros, confronta com a Rua Rolândia, Quadra 22, Rua Arapongas e Quadra 21.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2009.

  
Carlos Bandiera de Mattos  
Prefeito Municipal